



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU**

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE TAIACU NO ÂMBITO DE SUA OUVIDORIA GERAL E DIRETORIAS COMPETENTES, COM VISTAS A PERMANENTE INTERAÇÃO DO CIDADÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

A Prefeitura Municipal de Taiacu e a Ouvidoria Geral do Município tendo em vista o disposto na Lei 1.901/2021 e no Decreto Municipal nº 1.517/2022, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

### **1. OBJETO**

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto aos cidadãos taiacuenses para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Taiacu e seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS, a ser implantado com foco na transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS VOLUNTARIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS**

2.1 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos, órgão consultivo, tem como principais atribuições:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
- II - Participar na avaliação dos serviços;
- III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

3.1 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Taiacu, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma bipartite e paritária, por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.

- I - 3 (três) representantes do Município de Taiacu, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, sendo:
  - a) 1 (um) representante da Educação;
  - b) 1 (um) representante da Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

c) 1 (um) representante da Administração Geral da Prefeitura.

II - 3 (três) representantes da Sociedade Civil, VOLUNTÁRIOS, não vinculados a qualquer entidade de classe.

3.2 Não há nenhuma remuneração para as atividades desenvolvidas pelos conselhos municipais conforme disposto na Lei Federal 8.142/1990.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento TODOS os interessados, desde que:

- I - Possuam idade maior ou igual a 18 anos;
- II - Estejam quites com suas obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;
- III - Residam no Município de Taiaçu;
- IV - Não sejam agentes/servidores/empregados públicos ou proprietários/funcionários de concessionária de serviços públicos;

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição de usuários interessados inicia as 8h00 do dia 20 de outubro de 2022 e termina as 17h00 do dia 24 de outubro de 2022, devendo preencher os requisitos estabelecidos no presente Edital.

5.2 O usuário (a) dever declarar interesse e preencher formulário com dados necessários para análise como, nome, endereço de residência, e-mail, telefone, RG, CPF e Título de Eleitor, que estará disponível no período de inscrição no Paço Municipal situado a Rua Raul Maçone, nº 306, centro, Taiaçu/SP. Informações podem ser solicitadas também pelo telefone: 16-3275-6400.

5.3. No ato da inscrição também deverão ser apresentados cópia de todos os documentos pessoais requeridos no item 5.2, bem como:

- a) Certidão de Antecedentes Criminais
- b) Certidão de Quitação Eleitoral;

5.4 A ausência de documentos, bem como, endereço de e-mail ou o número de telefone inconsistentes no preenchimento do formulário, implicarão automaticamente na desclassificação.

5.5. Serão considerados aprovados os 6 (seis) primeiros candidatos inscritos que, em ordem cronológica de protocolo, preencherem consistentemente o formulário e atenderem requisitos legais e documentais.

5.6. Os demais candidatos com formulário preenchido em ordem sequencial de protocolo, serão tratados como interessados para futura recomposição do conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAPU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIAPU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

## 6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá após o encerramento das inscrições, em que a comissão verificará a documentação apresentada e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

6.2 A Comissão poderá solicitar aos aprovados a apresentação de documentos e informações atualizadas, a fim de corroborar com o processo de seleção.

6.3. Finalizada análise documental será divulgada a lista de aprovados para compor o Conselho de Usuários do Município de Taiapu, podendo o interessar propor recurso no prazo de 48 horas a partir da data de divulgação.

6.4. Os recursos serão enviados à Comissão de Seleção que poderá acatar o recurso, hipótese em que divulgará nova lista de aprovador, ou rejeitar o recurso por decisão fundamentada.

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taiapu constituirá comissão de seleção através de Ato específico, tendo por atribuições:

- I - Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II - Efetuar a análise dos candidatos, com base no dispositivo legal de que trata a representatividade para participar do Conselho;
- III - Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- IV - Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;
- V - Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

## 8. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado, nos termos do art. 21º da Lei Federal nº 13.460/2017.

8.2. Poderão ser convocados eventualmente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Observatório Social do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

8.3. Os membros do colegiado serão designados por meio de Decreto pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAPU**

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

8.4. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

## **9. CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição.

Prefeitura Municipal de Taiapu, 19 de outubro de 2022.

**Mauricio Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos  
Resp. p/ Secretaria Geral.